

TERMO ADITIVO Nº 001/2025
Processo Administrativo 1047/2025

TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO TERMO DE CONTRATO Nº 09/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO** E A EMPRESA **EPPOLIX TRATAMENTO DE RESÍDUOS ESPECIAIS LTDA** DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 – Processo nº 3727/2023.

Pelo presente Termo Aditivo, os abaixo-assinados, de um lado o **SAME/FM – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO**, Autarquia Municipal inscrita no CNPJ/MF. Nº 59.045.351/0001-61, neste ato representado pela Superintendente do Serviço de Assistência Médica, Senhor **THIAGO CAMPOS AMADO**, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador da Cédula de Identidade RG. nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED] e de outro lado a **EPPOLIX TRATAMENTO DE RESÍDUOS ESPECIAIS LTDA** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.148.921/0001-57, com a sede á rua das Samambaias, nº 10, Bairro Sombra do Ipê, Cidade Santana do Parnaíba /SP - CEP: 06513-200 neste ato representado pelo Sr. **ALEXANDRE ROGÉRIO MARQUES**, Brasileiro, casado, Administrador portador do RG nº [REDACTED] e CPF/MF nº [REDACTED] já qualificadas no Contrato nº 09/2024, considerando o contido no expediente próprio e em especial o contido no Processo Administrativo nº 1047/2025, e de comum acordo, resolvem ADITAR, o presente contrato para nele constar:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** por 12 (doze) meses ao contrato nº **09/2024**.

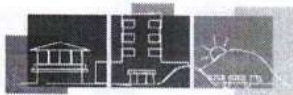
1.2. Contratação a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde dos grupos “A”, “B” e “E”, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência, e nas condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do Termo Aditivo nº **001/2025** será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura com vigência de **12/04/2025 a 11/04/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do presente termo aditivo é de **R\$296.810,46 (duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e dez reais e quarenta e seis centavos)** e suas despesas serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária.



3.2. As despesas do presente Termo Aditivo referente à contribuição prevista no item 1.3, serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:

- 03.00.00 –** SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato.
03.01.00 – SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato.
10.301.0012.2021 – Conservação e Funcionamento dos Serviços do SAME.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Destinação de Recurso

- 01.310.000 – Recurso Municipal
02.300.000 – Recurso Estadual
05.300.000 – Recurso Federal

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

4.1. O Reajuste Contratual consiste em, reajustar ao objeto do Contrato.

4.2. O Termo de Contrato 09/2024 partir da assinatura deste Termo Aditivo terá um reajuste de 4,880020%

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Superintendente do SAME/FM, exarada no Processo nº 3086/2023 e, tem seu fundamento legal disposto nos artigos 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O SAME/FM reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos.

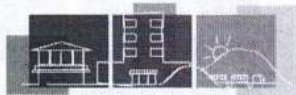
6.2. A fiscalização exercida pela Superintendência de Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato SAME/FM, não retira nem diminui a responsabilidade da contratada.

6.3. Fica designado como gestor do presente instrumento o(a) Sr. **RENATO DA SILVA MENDONÇA** – Diretor de Vigilância Sanitária do SAME/FM, ou quem o substituir.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial no que não colidirem com o presente aditamento.

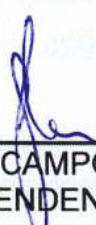
7.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



PREFEITURA DE
FRANCISCO MORATO
A Cidade que Trabalha, Aprende e Cresce

+SAME+
Serviço de Assistência Médica
de Francisco Morato

Francisco Morato, 11 de Abril de 2025.



THIAGO CAMPOS AMADO
SUPERINTENDENTE DO SAME

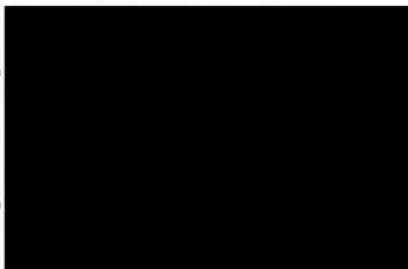


ALEXANDRE ROGÉRIO MARQUES
EPPOLIX TRATAMENTO DE RESÍDUOS ESPECIAIS LTDA

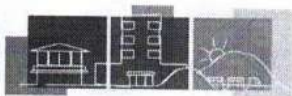
TESTEMUNHAS

NOME: Mara C.D. J. Laurence -RG nº

NOME: Diliane Freire Trindade -RG nº







TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO – SAME/FM.

CONTRATADO: EPPOLIX TRATAMENTO DE RESÍDUOS ESPECIAIS LTDA

CONTRATO Nº: 09/2024 T.A 01.2025

OBJETO: 1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO por 12 (doze) meses ao contrato nº 09/2024

1.2. Contratação a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde dos grupos “A”, “B” e “E”, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência, e nas condições estabelecidas neste instrumento.

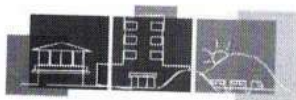
1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<http://doe.tce.sp.gov.br>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.





Francisco Morato, 11 de abril de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: THIAGO CAMPOS AMADO

Cargo: Superintendente do SAME/FM

CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: THIAGO CAMPOS AMADO

Cargo: Superintendente do SAME/FM

CPF: [REDACTED]

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: THIAGO CAMPOS AMADO

Cargo: Superintendente do SAME/FM

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: ALEXANDRE ROGÉRIO MARQUES

Cargo: Administrador

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: THIAGO CAMPOS AMADO

Cargo: Superintendente do SAME/FM

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: RENATO DA SILVA MENDONÇA

Cargo: Diretor de Vigilância Sanitária

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____